

We

[Entrada](#)[Escrever](#)[Endereços](#)[Pastas](#)[Opções](#)

Logado: presidencia@setorgrafico.org.br | Pasta Atual:
None

Visualizando texto anexado - Ver mensagem

[Baixar como um arquivo](#)



Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho

Esplanada dos Ministérios, Bloco F

4º andar, Sala 449 CEP: 70059-900 Brasília-DF

Fone: (61) 3317-6651 / 3317-6068

Ofício nº 01/2011/SRT-MTE - Circular

Brasília, 10 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

CICERO FIRMINO DA SILVA

Presidente do(a) STIG - Taubaté e região.

CEP 12.010-030 - TAUBATÉ - SP

Assunto: Novo modelo do TRCT

Senhor Presidente,

1. Por meio da Portaria 1.621, de 14 de julho de 2010, o senhor ministro de Estado do Trabalho e Emprego aprovou novos modelos de TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, revogando a Portaria nº 302, de 2002, determinando que o antigo modelo de TRCT por ela aprovado poderia ser utilizado até o dia 31.12.2010.

2. Assim, o novo modelo, constante do anexo I da citada portaria, tornou-se de utilização obrigatória para todas as rescisões de contrato de

trabalho, desde 1º de janeiro de 2011.

3. Como a Caixa Econômica Federal deve obedecer às regras ali estabelecidas, poderá não efetuar o pagamento de FGTS quando o trabalhador apresentar o TRCT no modelo antigo.

4. Assim, a fim de evitar prejuízo aos trabalhadores, solicito a Vossa Senhoria que oriente os agentes homologadores da sua entidade, no sentido de que não homologuem rescisões contratuais no antigo modelo de TRCT. Assim procedendo, sua entidade estará observando rigorosamente o que dispõe a portaria ministerial em vigor.

5. Por oportuno, informo que as orientações de preenchimento do novo TRCT encontram-se nas suas "Instruções de Preenchimento", cujo modelo pode ser encontrado no endereço eletrônico abaixo:

(http://www.mte.gov.br/legislacao/portarias/2010/p_20100714_1621.pdf).

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS GRANDIZOLI

Secretário de Relações do Trabalho - Substituto